PROJETO DE LEI N° 059/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um crédito adicional especial, da ordem de R$ 54.885,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0045.2102 – Ações, Prevenção, Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PAM).
3.3.9030 – Material de Consumo.....R$ 14.500,00
3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 14.185,00
3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.200,00
Fonte de Recurso: 05
Modalidade de Aplicação: 300.0211

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento ao artigo 1º, da Portaria nº GM/MS nº 5.631, de 25 de outubro de 2024, e Deliberação CIB nº 115, de 27 de agosto de 2024, depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 6773-3 - conta corrente nº 14.402-9.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de fevereiro de 2025.

CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES
em 27/02/25
Presidente